



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5851/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

31/10/2025

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 210/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.851, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 785/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

6	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	01 TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
7	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	01 TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	01 TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.14.00	01 TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
68	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	01 TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
78	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	01 TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0BE7-4D9A-79A8-5480.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

80	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00	F.R.: 0 01 00
92	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	200.000,00	F.R.: 0 01 00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
8	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	-280.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-35.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-35.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
12	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO SAÚDE-GERAL	-150.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-150.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	-30.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
24	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-70.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0BE7-4D9A-79A8-5480.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

29	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-100.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
33	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia 3.3.90.39.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-15.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
39	10.301.0004.2511.0000	Publicidade e Propaganda - SAMS 3.3.90.39.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-30.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
04	01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
40	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS 4.4.90.52.00 01 310 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	-100.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
71	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeútico 3.3.90.32.00 01 310 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO SAÚDE-GERAL	-80.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
85	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-50.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
86	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	-20.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
89	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D 3.3.90.39.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0BE7-4D9A-79A8-5480.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 31 de outubro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

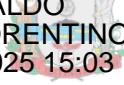


Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0BE7-4D9A-79A8-5480.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 05/11/2025 15:02



Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 05/11/2025 15:03



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0BE7-4D9A-79A8-5480.